



Camboriú, 14 de dezembro de 2017.

EDITAL Nº 003/2017 – PROGRESSÃO HORIZONTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Processo de Progressão Funcional Horizontal por avaliação de desempenho, por cursos de aperfeiçoamento e atualização profissional ministrado ou frequentado em sua área de atuação e por tempo de serviço aos ocupantes de cargo efetivo no Magistério Público Municipal de Camboriú/SC e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipais nºs 019/2008 e 039/2012, vem respeitosamente, **TORNAR PÚBLICO O PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC**, que será regido pelas seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1. Poderão participar do processo de Progressão Funcional Horizontal os ocupantes de cargos efetivos no Magistério Público Municipal de Camboriú, descritos no Artigo 2º da Lei Municipal 019/2008.

1.2. As inscrições serão nos dias **29 e 30 de janeiro de 2018**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Francisco Bernardes, nº 429, Centro, Camboriú/SC, **das 13h às 18h**, sendo que a partir das 18h não serão mais entregues senhas para o atendimento da inscrição.

1.3. A ficha de inscrição deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Camboriú de acordo com a documentação do servidor, descrita no item 1.4, deste Edital.

1.4. O servidor deverá anexar à ficha de inscrição para Progressão Funcional os seguintes documentos:

a) Cópia de Certificado de Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização Profissional Ministrado ou Frequentado com no mínimo de 04(quatro) horas/aula de curso na área de formação e/ou atuação e o total de cursos apresentados deverão completar, no mínimo, 80(oitenta) horas/aula.

b) Somente serão computados e válidos os Cursos que contemplem a área de formação/atuação profissional do servidor do Magistério.

c) Só serão validados os certificados com o registro de Carga Horária, Entidade Responsável pela Administração do Curso, Conteúdos e Ministrante.



d) Apresentação do Tempo de Serviço, que será computado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, e deverá ser solicitada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Camboriú.

e) A Secretaria Municipal de Educação anexará à ficha de inscrição e a toda documentação solicitada, a Avaliação de Desempenho do Profissional, já analisada e com ciência do servidor, e este deverá alcançar a pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) para ser computado para a Progressão.

f) Fará jus a esta Progressão Horizontal o Profissional efetivo que apresentar: Diplomas e/ou Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização Profissional Ministrado ou Frequentado, somados nos anos de 2015, 2016 e 2017, no período designado a referida Progressão, 80 (oitenta) horas/aula na área de formação e/ou atuação.

g) Estarão aptos para a Progressão Funcional Horizontal Monitores de Educação Infantil que já cumpriram o Estágio Probatório e apresentarem Diploma ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar comprovando no mínimo, formação em curso de nível médio na modalidade de magistério.

1.6. Efetuada a inscrição, o servidor deverá verificar a exatidão das informações e assinar a ficha de inscrição, tomando-se, responsável pelas mesmas.

1.8. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, em último caso, por procuração autenticada em cartório, que deverá ser anexada à ficha de inscrição, sendo que o representante deverá apresentar documento de identificação para ser conferido com os dados da procuração.

1.7. Ficam impedidos de pleitear a progressão:

a) Os servidores que não completaram três anos da última progressão.

2. Somente poderão participar da Progressão Funcional Horizontal:

a) Servidores efetivos que já cumpriram o estágio probatório, devidamente homologado.

b) Servidores que atendam aos Artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 19/2008, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Camboriú, ou seja, os servidores que atenderem às solicitações supracitadas no item 1.4 deste Edital.

2.1. Será divulgado Edital das inscrições Indeferidas no site www.educacao.cidadedecamboriu.sc.gov.br da Secretaria de Educação de Camboriú/SC, no dia **09 de fevereiro de 2018**.

2.2. A contar da data de publicação do indeferimento das inscrições, o servidor terá 01 (um) dia útil para interpor recurso administrativo, que deverá ser procedido através de requerimento dirigido ao Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação de Camboriú, bem como, solicitar anulação da sua inscrição.

2.3. Os resultados dos recursos e as anulações das inscrições serão expedidos pela Secretaria Municipal de Educação de Camboriú, através do seu Departamento Pedagógico. A portaria de Progressão Funcional Horizontal será expedida através do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Camboriú.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4. Os servidores que tiverem seus processos de Progressão Funcional Horizontal, deferidos, atenderão ao disposto no artigo 46 – da Lei Complementar nº 019/2008 e farão jus à progressão neste estabelecida.

2.5. O resultado final da Progressão Funcional Horizontal será divulgado no dia **14 de fevereiro de 2018**, na Secretaria Municipal de Educação de Camboriú e em seu Site Oficial <http://educacao.cidadedecamboriu.sc.gov.br>

2.6. Será efetuada a Progressão Funcional Horizontal, a partir de março de 2018, para fins de assentamento funcional e inclusão na folha de pagamento.

3. Das Disposições Finais

3.1 A Progressão Funcional Horizontal, de que trata o presente Edital, terá validade restrita ao período de sua realização.

3.2 O pedido de Progressão Horizontal, através deste processo, importará no conhecimento do servidor do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas desta progressão.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.

Atenciosamente,


ALEXANDRA MARIA VITORASSI ROSA
Secretária Municipal de Educação de Camboriú/SC